



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.712/2018

ATUALIZA O VALOR MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, O VENCIMENTO MENSAL DOS EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS, A GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos das Leis Municipais nº 1.993 a 1.998/2014, 2.044/2015 e 2.130/2017, e, com valores revisados pelas Leis Municipais nº 2.028/2015, 2.087/2016, 2.132/2017 e 2.183/2018, resolve baixar o seguinte

DECRETO :

Art. 1º. O valor mensal dos **Cargos em Comissão e Funções Gratificadas** (destinados às funções de Direção, Coordenação, Chefia e Assessoramento), de que trata o art. 8º da **Lei Municipal nº 2.130/2017**, passam a ser os seguintes:

DENOMINAÇÃO	Código	Padrão	Valor R\$)	Código	Padrão	Valor (R\$)
Assessor Jurídico	CC	03	3.400,68	FG	03	1.699,90
Coordenador de Área	CC	03	3.400,68	FG	03	1.699,90
Diretor de Departamento	CC	03	3.400,68	FG	03	1.699,90
Assessor de Imprensa	CC	02	2.040,60	FG	02	941,10
Chefe de Gabinete I	CC	02	2.040,60	FG	02	941,10
Dirigente de Núcleo	CC	02	2.040,60	FG	02	941,10
Chefe de Gabinete II	CC	01	1.344,93	FG	01	383,49
Supervisor de Setor	CC	01	1.344,93	FG	01	383,49

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.712/2018

Fl. 02

Art. 2º. O vencimento mensal básico dos Empregos ocupados por servidores concursados via Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, que em 02/01/2015 estiveram em atividade, porém **aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, de que trata o art. 2º da **Lei Municipal nº 1.993/2014** combinado com os Decretos nº 1.498/2015, 1.575/2016 e 1.637/2017, passam a ser os seguintes:

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	R\$ 1.213,00
03	R\$ 1.303,81
05	R\$ 1.558,98
06	R\$ 1.757,36
06 (Nível I)	R\$ 1.757,36
06 (Nível II)	R\$ 2.196,69
06 (Nível III)	R\$ 2.547,96
09	R\$ 2.328,29
10	R\$ 2.677,55

Art. 3º. O vencimento básico mensal dos **admitidos até 02/12/2014, que tiveram seus empregos transformados em Cargos Públicos, pela transposição do Regime Celetista para o Regime Estatutário**, de que trata o art. 2º da **Lei Municipal nº 1.994/2014**, passam a ser os seguintes:

I – GERAL: PADRÕES – QUADRO GERAL EM EXTINÇÃO - QGEx

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C. H.	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	PARCELA AUTÔNOMA (R\$)
QGEx 01	Operário Servente	40	1.399,71	97,03 104,31
QGEx 02	Contínuo	40	1.501,51	104,31
QGEx 03	Auxiliar de Saúde	40	1.558,98	- x -
QGEx 04	Telefonista	40	1.757,36	176,32
QGEx 05	Auxiliar Administrativo Auxiliar de Creche	40	1.898,91	151,91
QGEx 06	Instalador Hidráulico	40	1.933,08	140,59
QGEx 07	Pedreiro	40	2.153,40	151,91

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.712/2018

Fl. 03

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C. H.	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	PARCELA AUTÔNOMA (R\$)
(...)				
QGEEx 08	Eletricista	40	2.210,75	265,33
QGEEx 09	Motorista Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade	40	2.374,85	232,82
QGEEx 10	Fiscal Oficial Administrativo Operador de Máquinas Tesoureiro	40	2.677,55	267,76
QGEEx 12	Advogado	30	5.101,76	408,13
QGEEx 13	Contador Enfermeiro Engenheiro Civil	40	6.802,32	544,19

II – PADRÕES DO QUADRO DA SAÚDE, EM EXTINÇÃO – QSEEx

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C. H	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	PARCELA AUTÔNOMA (R\$)
QSEEx-01	Aux. Consultório Dentário	40	1.558,98	171,48
QSEEx-02	Técnico em Enfermagem	40	2.374,85	279,38
QSEEx-03	Assistente Social	20	3.401,16	272,10
QSEEx-04	Cirurgião Dentista Enfermeiro	40	6.802,32	544,19

III - EDUCAÇÃO: PADRÕES – QUADRO DA EDUCAÇÃO EM EXTINÇÃO - QEEEx

CATEGORIA FUNCIONAL	CH	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	PARCELA AUTÔNOMA (R\$)
Professor	22h	QEEEx-03	NÍVEL 3 - Lic. Plena / Pós Graduação R\$ 2.547,96	203,84

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.712/2018

Fl. 04

Art. 4º. O salário básico mensal dos **empregos de Agente Comunitário de Saúde**, destinados a atender os programas do Governo Federal de Estratégia de Saúde da Família – ESF, e do **emprego de Agente de Combate às Endemias**, destinado a atender os programas do Governo Federal de Combate à Dengue e outras endemias, de que tratam o art. 1º da **Lei Municipal nº 1.995/2014**, alterada pela Leis Municipais nº 2.065/2015 e 2.113/216, passam a ser os seguintes:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.290,28
Agente de Combate às Endemias	40 h	R\$ 1.290,28

Art. 5º. O vencimento básico dos **a serem admitidos, tendo por base o novo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Imigrante**, de que trata o art. 25 da **Lei Municipal nº 1.996/2014**, passam a ser os seguintes:

I – EDUCAÇÃO: PADRÕES – QUADRO EDUCAÇÃO NOVOS – QE

CATEGORIA FUNCIONAL	CH	PADRÃO	NÍVEIS
Professor Área I	22	QE-01	1 - Ensino Médio - NORMAL R\$ 1.399,71
Professor Áreas I e II	22	QE-02	2 - 35% - Licenciatura Plena R\$ 1.889,61
Professor Áreas I e II	22	QE-03	3 - 45% - Especialização ou Mestrado R\$ 2.029,58
Professor Áreas I e II	22	QE-04	4 - 55% - Doutorado R\$ 2.169,55

II – EDUCAÇÃO: PADRÕES – QUADRO EDUCAÇÃO NOVOS – QE

CATEGORIA FUNCIONAL	CH	PADRÃO	NÍVEIS
Pedagogo	20	QE-05	1- Especialização ou Mestrado R\$ 2.029,58
Pedagogo	20	QE-06	2 - Doutorado R\$ 2.231,91

Segue ...

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.712/2018

Fl. 05

III – Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CC - R\$	FG - R\$
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental com 100 (cem) ou mais alunos.	QEC-3	3.944,65	1.145,21
Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil.	QEC-2	3.435,65	890,73
Coordenador Pedagógico da SMEC	QEC-2	3.435,65	890,73
Coordenador Pedagógico das Escolas de Ensino Fundamental ou Educação Infantil.	QEC-2	3.435,65	890,73
Coordenador de Eventos nas Escolas de Educação Infantil	QEC-1	1.399,71	445,36
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental com menos de 100 (cem) alunos.	QEFG-1	- x -	445,36
Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental com 100 (cem) ou mais alunos	QEFG-1	- x -	445,36

Art. 6º. O vencimento básico dos a serem admitidos, tendo por base o novo Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral do município de Imigrante, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014, passam a ser os seguintes:

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C.H	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
QG-01	Monitor Educacional Secretário de Escola	40	1.558,98
QG-02	Agente Administrativo Tesoureiro	40	2.153,40
QG-03	Motorista Técnico em Contabilidade Técnico em Informática Técnico em RH	40	2.374,85
QG-04	Fiscal Mecânico Operador de Máquinas	40	2.677,55
QG-05	Gestor de Serviços Públicos	40	2.863,05
QG-06	Contador	30	4.415,46
QG-07	Agente de Controle Interno Arquiteto	20	2.943,64

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.712/2018

Fl. 06

Art. 7º. O vencimento básico dos a serem admitidos, tendo por base o novo Plano de Carreira dos profissionais da Área da Saúde do Município de Imigrante, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.998/2014, passam a ser os seguintes:

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	C.H	VENCIMENTO BÁSICO R\$
QS-01	Técnico em Saúde Bucal Técnico em Enfermagem	40	2.374,85
QS-02	Enfermeiro Nutricionista Assistente Social Psicólogo Cirurgião Dentista	20	2.677,55
QS-03	Farmacêutico	40	4.415,46

Art. 8º. A gratificação mensal, a título de representação, creditada aos membros titulares do Conselho Tutelar, com base no previsto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.044/2015, passará a ser no valor de **R\$ 1.522,06** (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal